

Parecer de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) Centros de Área PARECER/RELATÓRIO

Origem:	Câmara de Ensino CEPE
Para:	PROGRAD - CEPE
Assunto:	SOLICITA INCLUSÃO DE PAUTA NA 4ª SESSÃO DO CEPE – ARTESVISUAIS/FAP - PROGRAD/UNESPAR
Protocolo nº:	14.953.859-3

1 - Histórico

Considerando a instrução de parecer dos Projetos Políticos de Cursos emitido pela PROGRAD, recebemos o protocolo 14.953.859-3 referente ao PPC do Curso de Bacharelado em Artes Visuais do Campus de Curitiba II FAP enviado pela PROGRAD, que montou Comissão Especial para avaliação dos PPCs, que emitiu parecer circunstanciado solicitando ajustes no PPC do Curso de Licenciatura em Artes Visuais; Após os ajustes o PPC foi aprovado pelo Colegiado do Curso; Por fim, o PPC foi apreciado pelo Conselho do Centro de Artes foi aprovado e o Diretor do Centro elaborou parecer circunstanciado.

Destacamos que a proposta apresenta também dados demográficos dos alunos. O curso por ser de Licenciatura teve aumento do número de carga horária total do curso. Contem os documentos solicitados, porém com uma formatação diferente do Enviado pela PROGRAD.

2 – Análise

- ✓ Pela leitura dos documentos a proposta quanto ao item:
A concepção de universidade como instituição social, pública, gratuita, laica e autônoma. Contemplado no item Histórico,
A indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão como fundamento metodológico do ensino universitário. Esta contemplado no item metodologia
A garantia de socialização e produção de conhecimentos socialmente relevantes para a formação de nossos estudantes; Sim no item a metodologia
A formação para a compreensão do mundo do trabalho e o exercício crítica da profissão; Está contemplado no histórico do Curso:
Relevância do curso para a região na qual se insere. Está contemplado nos itens histórico e concepção e finalidades.

Atendimento as Legislações:

Deliberação CEE-PR nº.04/2006: Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; NÃO ENCONTRADO

Parecer CEE/CES – PR nº. 23/2011: Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como disciplina obrigatória nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, e como disciplina optativa nos cursos de bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica; NÃO ENCONTRADO

Deliberação CEE/PR nº 04/2013: Normas estaduais para a Educação Ambiental; NÃO ENCONTRADO

Deliberação CEE/PR nº 02/2015: Normas estaduais para a Educação em Direitos Humanos; NÃO ENCONTRADO

A Resolução CES/CNE nº 3, de 02 de julho de 2007: procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula; SIM

400 horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo - SIM

400 horas de estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso - SIM

200 horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes - SIM

2.200 horas restantes destinadas às atividades formativas - SIM

Entradas distintas para os cursos que possuem habilitação em licenciatura e bacharelado. Não se aplica, é um curso de Licenciatura

Para os cursos de Bacharelado: O PPC atende as Diretrizes Curriculares

Nacionais das respectivas áreas, que fixam, dentre outros aspectos, a carga horária mínima e organização do estágio obrigatório. Não se aplica.

3 – Parecer

A proposta do PPC está de acordo com as exigências do Programa de Reestruturação da UNESPAR, mas não foram encontradas as disciplinas novas, assim carece de ajustes na formatação.

O parecer é **aprovado** com ajustes de formatação.

Clara Márcia Piazzetta
Relatora

Keila Kern
Relatora

Moacir Dalla Palma
Relator